



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO N° 27, 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

(Revogado pelo Provimento nº 15, de 28 de maio de 2014)

Dispõe sobre a condução de presos para as audiências realizadas no Juízos Criminais do Estado de Alagoas.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 5º, LXXVIII, da CF/88, onde se determina que a todos é assegurada a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação no âmbito judicial e administrativo, bem como as diretrizes decorrentes do princípio da eficiência albergado no art. 37 da CF/88, cujo teor reclama a eleição de meios mais céleres e menos onerosos para a consecução dos fins da Administração;

CONSIDERANDO a momentânea precariedade da estrutura penitenciária estadual e o número insuficiente do contingente militar para a escolta e condução de presos provisórios às audiências;

CONSIDERANDO a existência de reclamações do magistrados sobre a ausência de presos, requisitados formalmente, nas audiências criminais;

CONSIDERANDO que o não comparecimento aos atos e procedimentos judiciais de pessoas presas, quando requisitadas pelos magistrados, traz graves prejuízos à prestação jurisdicional; e

CONSIDERANDO que a Superintendência Geral de Administração Penitenciária propôs a este Órgão Censor, por meio do Ofício nº 2033/13 GS/SGAP, que os presos requisitados sejam encaminhados aos fóruns em dias determinados,

RESOLVE:

Art. 1º No âmbito do Poder Judiciário Alagoano, enquanto não se implementar a videoconferência, haverá um cronograma visando a condução de presos para as audiências, com comunicação prévia feita pelos juízes com competência criminal à Superintendência Geral de Administração Penitenciária - SGAP, da pauta mensal de audiência de réus presos.

§ 1º As audiências de réus presos deverão ser marcadas nos dias da semana de acordo com o previsto no cronograma que integra o ANEXO ÚNICO deste Provimento, exceto em caso de interesse público ou motivo relevante que justifique o agendamento para outro dia da semana, devendo nestas hipóteses a comunicação ser feita à SGAP pelo menos com 72 horas de antecedência do ato.

§ 2º A regra prevista no parágrafo antecedente não se aplica às comarcas relacionadas na chamada ROTA 4 prevista no ANEXO ÚNICO deste Provimento, tendo em vista que a condução de réus presos será organizada pela SGAP de acordo com a demanda.

§ 3º Quaisquer cancelamentos, adiamentos ou agendamentos de novas audiências



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

~~deverão ser comunicados pelos magistrados com antecedência mínima de 72 horas diretamente à SGAP.~~

~~Art. 2º Este Provimento entra em vigor no dia 03 de fevereiro de 2014, revogando-se as disposições em contrário e terá vigência por 12 meses.~~

~~Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.~~

~~Maceió, 17 de dezembro de 2013.~~

Desembargador KLEVER RÉGO LOUREIRO
Corregedor Geral de Justiça em exercício



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O § 1º DO ART. 1º, DO PROVIMENTO N° 27, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.

ROTA 1	ROTA 2	ROTA 3	ROTA 4
SEGUNDA-FEIRA, QUARTA-FEIRA E SEXTA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	DE ACORDO COM A DEMANDA
MACEIÓ	SÃO LUIZ DO QUITUNDE	ANADIA	CANAPI
ATALAIA	MATRIZ DO CAMARAGIBE	BOCA DA MATA	INHAPI
PILAR	PORTO CALVO	CAMPO ALEGRE	AGUA BRANCA
RIO LARGO	PORTO DE PEDRA	JUNQUEIRO	PARICONHA
SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	PASSO DO CAMARAGIBE	SÃO SEBASTIÃO	DELMIRO GOUVEIA
PARIPIUEIRA	JAPARATINGA	IGREJA NOVA	SÃO JOSÉ DA TAPERA
MESSIAS	MARAGOGI	PORTO REAL DO COLÉGIO	OLHO D'ÁGUA DO CASADO
SANTA LUZIA	JOAQUIM GOMES	SÃO BRÁS	PIRANHAS
---	COLÔNIA LEOPOLDINA	PENEDO	SENADOR RUI PALMEIRA
---	NOVO LINO	PIAÇABUÇU	POÇO DE TRINCHEIRAS
---	SÃO JOSÉ DA LAJE	FELIZ DESERTO	MARAVILHA
---	UNIÃO DOS PALMARES	CORURIPE	OURO BRANCO



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

---	MURICI	TEOTÔNIO VILELA	PAO DE AÇUCAR
---	CAJUEIRO	---	CARNEIROS
---	CAPELA	---	SANTANA DO IPANEMA
---	VIÇOSA	---	DOIS RIACHOS
---	PAULO JACINTO	---	OLIVENÇA
---	QUBRANGULO	---	CACIMBINHAS
---	---	---	OLHO D'ÁGUA DAS FLORES
---	---	---	MONTEIRÓPOLIS
---	---	---	JACARÉ DOS HOMENS
---	---	---	PALESTINA
---	---	---	BELO MONTE
---	---	---	BATALHA
---	---	---	JARAMATAIA
---	---	---	MAJOR ISIDORO
---	---	---	MINERADOR DO NEGRÃO
---	---	---	ESTRELA DE ALAGOAS
---	---	---	PALMEIRA DOS ÍNDIOS

			IGACI
--	--	--	-------



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

		CRAÍBAS
		GIRAU DO PONCIANO
		TRAIPU
		LAGOA DA CANOA
		FEIRA GRANDE
		CAMPO GRANDE
		OLHO D'ÁGUA GRANDE
		ARAPIRACA
		LIMOEIRO DE ANADIA
		TAQUARANA
		COITÉ DO NÓIA
		BELÉM
		MATA GRANDE